

O retrocesso ambiental na participação pública da Política Nacional do Meio Ambiente e do combate ao desmatamento da Amazônia no Brasil

Carla Mariana Aires Oliveira, advogada e doutoranda em direito pela Universidade Federal do Ceará (UFC) ; **Pedro Monteiro da Cruz**, doutorando em ciências jurídicas pela Universidade de Pisa, Itália ; **Tarin Cristino Frota Mont'Alverne**, professora da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará (UFC).

Resumo: Há avanços de instrumentos internacionais no sentido de associar a participação da sociedade à proteção do meio ambiente. No âmbito da Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA - lei nº 6.938/1981) do Brasil, a descentralização e a democratização do Estado ocorreu com processos decisórios abertos à contribuição da sociedade em conselhos e comitês. À luz disso, as recentes alterações em órgãos colegiados do Poder Executivo Federal suscitam questionamentos quanto ao retrocesso ambiental. Nessa investigação, usa-se método indutivo em pesquisa bibliográfica e documental de via exploratória. A partir de normas internacionais, analisa-se a participação pública no Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) brasileiro no Decreto nº 9.806/2019 e na criação da Comissão Executiva para Controle do Desmatamento Ilegal e Recuperação da Vegetação Nativa (CONAVEG) com o Decreto nº 10.142/2019. No Conama, evidenciou-se a redução quantitativa do número de conselheiros de 96 para 23 participantes, dos quais apenas 4 são destinados à sociedade civil. A representação de comunidades tradicionais foi extinta. Quanto ao CONAVEG, o Plano Amazônia 2021/2022 instituiu um órgão composto exclusivamente por entidades estatais para coordenar o combate ao desmatamento. Ao tempo em que há um aumento expressivo da devastação da floresta, esse plano, por meio de um instrumento genérico, representa uma intensificação do desmonte do cuidado da Amazônia. Portanto, há também uma diminuição qualitativa da participação por ausência de metas, indicadores, cronogramas. Essas mudanças representam um retrocesso na participação pública, prejudicando a cooperação voluntária para a implementação das contribuições nacionalmente determinadas, do art. 6 do Acordo de Paris.

Le recul de la participation publique dans le cadre de la politique nationale de l'environnement et de la lutte contre la déforestation de l'Amazonie au Brésil

Carla Mariana Aires Oliveira, avocate et doctorante en droit à l'Université fédérale de Ceará (UFC) ; **Pedro Monteiro da Cruz**, doctorant en sciences juridiques à l'Université de Pise, Italie ; **Tarin Cristino Frota Mont'Alverne**, professeur à la Faculté de droit de l'Université fédérale de Ceará (UFC).

Résumé : Les instruments internationaux progressent dans le sens d'associer et de faire participer la société à la protection de l'environnement. Dans le cadre de la politique nationale de l'environnement (PNMA - loi nº 6.938/1981) du Brésil, la décentralisation et la démocratisation de l'État a été accompagnée de processus de prise de décision ouverts à la contribution de la société, au sein de conseils et de comités. Les récents changements dans les organes collégiaux du pouvoir exécutif fédéral soulèvent ainsi la question du recul de la question environnementale. Dans ce travail, une recherche bibliographique et documentaire a été menée à partir d'une méthode inductive et d'une approche exploratoire. Sur la base des normes internationales, nous analysons la participation du public au Conseil national de l'environnement (CONAMA) - décret nº 9.806/2019, ainsi qu'à la Commission exécutive pour le contrôle de la déforestation illégale et la récupération de la végétation naturelle (CONAVEG) - décret nº 10.142/2019. Au sujet du CONAMA, nous avons relevé une réduction quantitative du nombre de conseillers de 96 à 23 participants, dont seulement 4 sont issus de la société civile. Par ailleurs, plus aucun représentant issu des communautés traditionnelles n'y siège. Dans le cas du CONAVEG, le Plan Amazonie 2021/2022 a institué un conseil exclusivement composé d'entités étatiques pour coordonner la lutte contre la déforestation. Alors que l'on assiste à une augmentation significative de la destruction de la forêt, ce plan, par le biais d'un instrument générique, représente une intensification du démantèlement de la prise en charge de l'Amazonie. Ce d'autant plus qu'il existe également une diminution qualitative de la participation en raison de l'absence d'objectifs, d'indicateurs et de calendriers. Ces changements représentent un recul en matière de participation publique, au détriment de la coopération volontaire pour la mise en œuvre des contributions brésiliennes prévues dans l'article 6 de l'Accord de Paris.